



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

RELATÓRIO DE VISITA
PROGRAMA JUSTIÇA AO JOVEM
DISTRITO FEDERAL
SETEMBRO DE 2012



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Ao término da gestão anterior, os juízes do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas – DMF, Reinaldo Cintra Torres de Carvalho e Daniel Issler, efetuaram a entrega do relatório final do Programa Justiça ao Jovem, radiografia nacional a respeito da forma como vem sendo executada a medida socioeducativa de internação, nos 26 estados e no Distrito Federal.

O relatório final sintetizou as impressões apontadas nos relatórios pertinentes a cada uma das unidades da federação.

Os relatórios parciais, disponíveis no sítio do CNJ na internet, foram encaminhados aos Tribunais de Justiça (através de suas Presidências e Corregedorias) e aos Executivos Estaduais, além de outras autoridades integrantes do Sistema de Garantias de Direitos Infância-Juvenil, para a adoção das providências cabíveis, originando procedimentos neste DMF, para acompanhamento.

Na segunda fase do Programa Justiça ao Jovem, preocupamo-nos em focar o trabalho nas seguintes questões:

- 1) retorno aos estados apontados como mais críticos, nos relatórios anteriores, para verificação da situação atual das unidades;
- 2) reunião com o Poder Judiciário e o Poder Executivo dos referidos estados, propondo-se – quando pertinentes – a realização de Curso de Aperfeiçoamento para Magistrados e Servidores e/ou a implantação do Projeto Eficiência nos cartórios com competência para a área infracional;
- 3) revisão da minuta de resolução sobre a execução de medidas socioeducativas, inclusive com discussão de seus termos com as Coordenadorias da Infância e Juventude, em reunião de trabalho realizada no CNJ, no dia 06/07;
- 4) participação no FONAJUV - Fórum Nacional da Justiça Juvenil;
- 5) acompanhamento e avaliação do SINASE, através do Colegiado Interinstitucional do SINASE;
- 6) Termos de cooperação com a CHILDHOOD e a UNICEF;
- 7) Elaboração da Carta de Constituição de Estratégias em Defesa da Proteção Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 8) Termo de Compromisso com o Distrito Federal.

No Distrito Federal, por onde o Programa Justiça ao Jovem havia passado em 19 a 25 de setembro de 2010, havia sido observado o seguinte:

- Superlotação nas unidades de internação;
- Unidades apresentam arquitetura prisional e, portanto, fora dos padrões do SINASE;
- A unidade CESAMI (internação provisória) funciona mediante convênio com organização não governamental. Está situada em prédio com arquitetura prisional e com



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

alojamentos com problemas de umidade e mosquitos. Contudo, não apresentava superlotação e contava com corpo funcional em número adequado e melhor preparado para a realização do trabalho pedagógico pretendido no Estatuto da Criança e do Adolescente;

- No CIAGO (unidade de internação estrita), igualmente foi observada a estrutura prisional do estabelecimento, contudo as instalações foram consideradas bem cuidadas e funcionais. Havia uma casa de renovação, local com aspecto aproximado a uma residência, na qual os adolescentes com bom comportamento eram levados em preparação para a progressão de medida ao meio aberto ou a liberação. Observou-se a insuficiência de pessoal, descontinuidade das aulas e falta de materiais para as oficinas profissionalizantes. Também foram apresentadas queixas da má qualidade da comida servida por empresa terceirizada;

- No que se refere ao CIAP, unidade à época da primeira visita, destinada igualmente a internação provisória. Em que pese também apresentar características de arquitetura prisional, semelhantes reclamações quanto à comida servida, presença de mosquitos e falta de materiais para oficinas profissionalizantes, verificou-se como pontos positivos a existência de uma escola, em prédio autônomo, dentro da unidade, existência de refeitórios em cada ala e atividades de inclusão digital;

- Foi apontado o CAJE como o maior problema do sistema socioeducativo do Distrito Federal, em especial por sua superlotação (319 adolescentes), o que impossibilitava um atendimento individualizado. É destinado ao recebimento de adolescentes para o pernoite, internação provisória e internação definitiva, sendo que, nas duas primeiras hipóteses, não eram incluídos em atividades escolares. Para comportar mais adolescentes, percebeu-se que sua estrutura prisional foi aumentada com a criação de anexos disfuncionais e sem integração. Havia deficiência no oferecimento de atividades profissionalizantes por ausência de materiais. A acomodação inadequada de adolescentes em seus alojamentos pela superação de sua capacidade fazia com que alguns tivessem que dormir no banheiro, onde também, por vezes, eram guardados os alimentos e objetos de uso pessoal levados por familiares. Além disso, anotou-se que os alojamentos eram úmidos, escuros e havia formigas, mosquitos e baratas. Os adolescentes permaneciam a maior parte do tempo ociosos e tinham uma hora de banho de sol diária. Não havia refeitórios e as refeições eram realizadas nos próprios alojamentos. Não havia separação por idade, compleição física ou gravidade do ato infracional;

- Quanto às varas da infância e juventude do Distrito Federal, constatou-se tramitação regular dos feitos relativos à execução da medida socioeducativa de internação. A competência para processos de conhecimento relativos à apuração de atos infracionais era da competência da 1ª e da 2ª Vara, enquanto a 1ª Vara da Infância e Juventude do Distrito Federal competia o processamento das execuções das medidas socioeducativas.

Ou seja, o sistema socioeducativo não contava com uma política por parte do Executivo, desde o fornecimento de materiais e adoção de medidas concretas para fechamento do CAJE, medida, inclusive, sugerida pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Dessa forma, foi sugerida, na ocasião, a adoção de medidas para proibição do ingresso de qualquer adolescente no CAJE, a completa desvinculação do sistema socioeducativo do sistema carcerário, treinamento e capacitação dos profissionais atuantes nas unidades de internação, descentralização das unidades de internação e semiliberdade por região, retirada dos adolescentes do CAJE. Ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios foi sugerida a capacitação dos recursos humanos que prestam serviços nas varas da Infância e Juventude, em especial magistrados.

Interessante anotar que o Sistema Socioeducativo do Distrito Federal sempre foi alvo de preocupação desse Departamento, principalmente, pela inadequação e superlotação do antigo CAJE, atualmente Unidade de Internação do Plano Piloto, o qual, construído há mais de 30 anos, apresenta enormes distorções e problemas na execução da medida socioeducativa de internação e onde, ao longo dos últimos 15 anos, foram mortos mais de 15 adolescentes custodiados. Ademais, como já mencionado, a situação degradante ali apresentada é alvo de inúmeras denúncias, inclusive, a OEA, que chegou a recomendar o fechamento da unidade e a acompanha por relatórios enviados pelo governo do Distrito Federal.

Ademais, entre os meses de julho e agosto de 2012, foram registradas quatro mortes de adolescentes em unidade de internação do Distrito Federal, uma na Unidade de Internação de Planaltina (antigo CIAP), ocorrida em 1º de julho de 2012, e outros três homicídios na Unidade de Internação do Plano Piloto (antigo CAJE), praticados em 20 de agosto, 1º e 9 de setembro do mesmo ano.

Quanto à primeira morte ocorrida na Unidade de Internação de Planaltina, por determinação do Ministro Carlos Ayres Britto, foi feita uma visita ao local para se verificar as causas que teriam levado ao homicídio do adolescente. Foram à unidade os juízes Luciano Losekann, coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Medidas Socioeducativas - CNJ e o juiz Nicolau Lupianhes, juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça. Na ocasião, foi observado que a morte fora um trágico ato isolado desencadeado por um desentendimento entre dois adolescentes e, preliminarmente, não poderia ser atribuída a qualquer falha na prestação do atendimento socioeducativo ali realizada.

De modo diferente, as mortes ocorridas de forma sequencial, bem como a prática de outras tentativas de homicídio no mesmo período, na Unidade de Internação do Plano Piloto, confirmaram o colapso da unidade e a necessidade de uma urgente intervenção do Poder Público.

Assim, novamente, foi feita uma visita emergencial a Unidade de Internação do Plano Piloto, realizada pelos Juízes Luciano Losekann e Gabriel da Silveira Matos (juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça), no dia 11 de setembro de 2012.

No dia 12 de setembro de 2012, em um encontro realizado no Supremo Tribunal Federal, durante visita do Governador do Distrito Federal ao Ministro Carlos Ayres Britto, à época Presidente do STF e deste Conselho Nacional de Justiça, na presença da Secretária da Criança do Distrito Federal, Rejane Pitanga, do Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Corregedor Nacional de Justiça, Min. Francisco Falcão, decidiu-se que seria realizada nova visita ao CAJE, pelo programa Justiça ao Jovem, bem como o Conselho Nacional de Justiça intermediaria e auxiliaria na elaboração de um termo de compromisso com o Governo do Distrito Federal e com a participação de integrantes do Sistema de Justiça, contendo metas para a melhoria de todo o sistema socioeducativo do Distrito Federal e, em especial, que pudessem permitir a desativação gradual da Unidade de Internação do Plano Piloto.



Nos dias 17 e 18 de setembro de 2012, foram iniciadas as tratativas que permitiram, em novembro do mesmo ano, a assinatura do citado Termo de Compromisso, com uma reunião no Palácio do Buriti, na qual estiveram presentes o Governador do Distrito Federal, Sr. Agnelo Queiroz, a Secretária da Criança do Distrito Federal, Sra. Rejane Pitanga, o Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, Sr. Sandro Avelar, o Consultor Jurídico do Distrito Federal, Sr. Paulo Guimarães, Secretário de Comunicação do Distrito Federal e Porta-Voz do Governo do Distrito Federal, Sr. Ugo Braga, Subsecretária do Sistema Socioeducativo da Secretaria da Criança, Sra. Ludmila de Ávila Pacheco, a Juíza da Vara de Execução das Medidas Socioeducativas do Distrito Federal, Dra. Lavínia Tupy Vieira Fonseca, o Juiz da Vara das Execuções Penais do Distrito Federal, Dr. Ademar Silva de Vasconcelos. Pelo CNJ, foram à reunião as subscritoras do presente relatório, o Dr. Luciano Losekann, coordenador do DMF, e o Dr. Gabriel da Silveira Matos, juiz auxiliar da Corregedoria do CNJ.



Na ocasião, foi decidido que, em razão da precária situação do Sistema Carcerário do Distrito Federal, o termo de compromisso englobaria medidas relacionadas tanto ao sistema socioeducativo quanto ao sistema penitenciário local. Também foi apontada a necessidade de ser priorizada a desativação gradual da Unidade de Internação do Plano Piloto, não só pela construção de novas unidades que pudessem substituí-las, mas pela imediata adoção de medidas que pudessem



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

promover a realocação de parte dos adolescentes que ali estavam. Neste sentido, foi noticiada a transferência das adolescentes do sexo feminino para outra unidade e a priorização da transferência dos jovens com mais de dezoito anos para outras unidades (tendo sido enfatizada a inadequação da condução destes adolescentes para estabelecimentos prisionais). Além disso, o Poder Judiciário empreender esforços para a apreciação imediata dos processos dos adolescentes que estivessem com relatórios solicitando o desligamento da medida socioeducativa de internação.

No dia 18 de setembro de 2012, foi feita visita à Unidade de Internação do Plano Piloto e ao CESAMI. Convém destacar que a Presidência e a Coordenadoria da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios forneceram todo o apoio necessário para a conclusão dos trabalhos. Impõe-se igualmente registrar a disponibilidade e colaboração do Dra. Lavínia Tupy Vieira Fonseca, Juíza Titular da Vara de Execução das Medidas Socioeducativas, a qual acompanhou essas magistradas em todas as atividades, bem como providenciou todos os meios necessários para realização das visitas.

A primeira unidade visitada foi a Unidade de Internação do Plano Piloto – UIPP (antigo CAJE – Centro de Atendimento Juvenil Especializado), localizada na Asa Norte, bairro de classe média do Distrito Federal. A unidade, como já dito, funciona em um prédio com características prisionais, construído há mais de 30 anos.

Com capacidade para 160 adolescentes, a unidade chegou a ter, no mês de julho de 2012, cerca de 426 adolescentes. Recebia, na ocasião, adolescentes de ambos os sexos, em cumprimento de internação estrita, internação-sanção, internação provisória e pernoite. Apresentava uma média mensal de 388,6 adolescentes internados e alta rotatividade com média de entradas de 504,4 adolescentes até o final de agosto de 2012. Aliás, em agosto de 2012, havia 313 dos adolescentes em internação estrita, 06 em internação-sanção, 98 em internação provisória e 05 em pernoite, aguardando apresentação na Vara da Infância e Juventude.

No momento da visita, em razão dos acontecimentos ocorridos, havia sido reconduzido à direção o Sr. Renato Villela de Souza. Com a transferência emergencial das adolescentes do sexo feminino, dos envolvidos nos homicídios e nas tentativas de homicídios recentes e de alguns adolescentes com mais de 18 anos, havia na unidade 350 adolescentes, distribuídos em 10 módulos. Destaque-se que, pela destruição de alguns alojamentos durante os fatos já noticiados e como forma de garantir maior segurança, alguns quartos tinham sido desativados, aumentando o número de adolescentes em alas com histórico de maior tranquilidade.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



Em conversa com a Subsecretária do Sistema Socioeducativo, Sra. Ludmila de Ávila Pacheco, soube-se que o Projeto Pedagógico das unidades de meio aberto (liberdade assistida) estava pronto, enquanto o projeto da semiliberdade estava sendo finalizado para, em seguida, ser elaborado o projeto pedagógico das unidades de internação. Ressaltou que pretendiam a participação dos adolescentes na elaboração do projeto pedagógico como havia sido feito na elaboração dos regimentos internos das unidades. No que se refere ao meio aberto, apontou como dificuldade o cumprimento das medidas impostas de forma cumulada a remissão por não serem, normalmente, consignados os prazos de cumprimento.

Quanto à situação da UIPP, ressaltou que a primeira medida tomada após as mortes e as tentativas de homicídio foi a separação dos adolescentes menores de 18 anos dos jovens com mais de 18 anos. Destacou que, cerca de quarenta por cento dos internos, tinham entre 18 e 21 anos. Desta forma, segundo a Subsecretária, era imprescindível que houvesse um esforço conjunto para agilizar os processos de liberação e progressão desses jovens para que pudessem o mais rápido deixar a unidade e serem desvinculados do sistema socioeducativo.



Neste ponto, foi ponderado pela Dra. Lavínia que já estavam sendo apreciados todos os relatórios enviados pela Unidade a Vara de Execução de Medidas Socioeducativas, em caráter de urgência, para que, observados os ditames legais, fossem liberados aqueles adolescentes e jovens que adequadamente tivessem cumprido a medida aplicada. Também foi anotado que igualmente estava sendo realizada a análise de processos em que outras medidas haviam sido aplicadas e cumpridas para imediata desvinculação dos adolescentes.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Durante a visita, percebeu-se um clima tenso e de muita apreensão em razão dos acontecimentos recentes que culminaram com a morte de três internos. Via-se que várias medidas foram adotadas, como tentativa de separação dos adolescentes por idade e gravidade do ato infracional praticado, transferência das adolescentes do sexo feminino, de jovens maiores de 18 anos, principalmente, para imediata redução do número de adolescentes que ali estavam e, conseqüentemente, garantia de segurança aos que ali estavam.

Os adolescentes estavam revoltados e assustados, enquanto os funcionários tentavam buscar meios de evitar novos conflitos e outras mortes. Houve um aumento significativo da vigilância, porém, em consequência, os adolescentes foram mantidos em seus alojamentos, além de terem sido suspensas aulas e oficinas, o que os deixou mais apreensivos e nervosos.



As impressões contidas no relatório anterior, em especial quanto à estrutura física da unidade, permaneciam inalteradas. Situada em área nobre e de grande extensão, nitidamente, observa-se que, ao longo dos anos, a unidade foi crescendo com a construção de novos módulos para que pudesse receber mais adolescentes, sem que, contudo, fosse respeitada sua capacidade. Isto é, além de estar totalmente fora dos padrões fixados pelo SINASE quanto ao limite de adolescentes, a unidade diuturnamente recebia adolescentes em número maior do que sua capacidade. Com isso, afora os problemas típicos de unidades superlotadas, a UIPP, pela sua extensão, não possui, segundo os ditames técnicos e legais vigentes, condições de oferecer um atendimento socioeducativo adequado e individualizado.

Durante a visita, em vários módulos, os adolescentes estavam confinados e reclamaram da suspensão das aulas e das oficinas, do confinamento e do tratamento áspero que estavam recebendo dos servidores, também chamados monitores. Foi vista pouca movimentação de adolescentes pela unidade, estando efetivamente a maioria em seus alojamentos. Nos módulos em que ocorreram as mortes, os adolescentes estavam em seus alojamentos e, segundo a Direção, por questão de segurança, não seria apropriada a entrada para vistoria dos quartos. Contudo, em conversa com os adolescentes, pode-se perceber que não estavam sendo autorizados a deixarem seus quartos, ir a escola ou a oficinas e se sentiam como se estivessem cumprindo sanção disciplinar. Eles relataram que os agressores haviam sido transferidos, mas que ainda havia muito receio quanto à segurança do local.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



Quanto à ociosidade e a suspensão das aulas e oficinas, foram assegurados pelos gestores que a retomada das atividades seria feita nos próximos dias com ampliação do número de vagas, principalmente quanto às oficinas oferecidas para que todos os adolescentes pudessem, ao menos, participar de uma das oficinas. Informou-se que havia 258 adolescentes matriculados, contudo 08 eram novatos sem histórico escolares, 02 estavam concluindo seus estudos e 07 estavam resguardados para preservação de sua integração física. Quanto às oficinas, havia apenas 131 adolescentes inscritos em curso profissionalizantes e 127 inscritos em curso ocupacionais. A unidade oferecia 07 oficinas e atividades ocupacionais: Panificação (24 adolescentes matriculados), Informática (54 adolescentes matriculados), Mecânica e Autoelétrica (45 adolescentes matriculados); Estofaria (08 adolescentes matriculados), Horticultura (06 adolescentes por ala/Turno); Capoeira (14 adolescentes participantes) e Lava-a-jato (06 adolescentes matriculados). A unidade oferecia ainda oficina de esporte com 258 adolescentes inscritos, de música e teatro (48 adolescentes matriculados) e projetos de xadrez, literatura e pró-jovem.

Segundo a Direção, a retomada das atividades seria feita de modo gradual até que fossem instalados os novos equipamentos de segurança (sistema de monitoramento eletrônico) e contratados novos servidores. Registre-se que a unidade contava 17 agentes administrativos, 389 agentes sociais, 16 assistentes sociais, 18 auxiliares administrativos, 05 auxiliares de cozinha, 03 auxiliar de enfermagem, 06 auxiliar de proteção social, 24 comissionados, 01 engenheiro, 01 fiscal da SERVEGEL (empresa terceirizada), 01 mecânico, 14 motoristas, 01 operador gráfico, 13 pedagogo, 02 pintores, 42 professores, 25 psicólogos, 14 serventes, 16 técnicos administrativos, 05 técnicos assuntos educacionais e 12 vigias, os quais, considerando a quantidade de adolescentes internados e a superlotação, são insuficientes para prestar o adequado atendimento socioeducativo e garantir, inclusive, a segurança de todos eles.

Neste ponto, além dos 141 servidores empossados, por autorização do Governador, seriam convocados mais 122 atendentes, técnicos e pedagogos para minimizar o déficit de funcionários e tentar a melhoria das condições de atendimento à juventude em conflito com a lei do Distrito Federal.

Terminada a inspeção, restou confirmada a necessidade de desativação daquela unidade que, pelos eventos ocorridos, comprova a impossibilidade de prestação de atendimento socioeducativo especializado e adequado em instalações absolutamente inadequadas, com forte aspecto prisional, e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

com a massiva presença de adolescentes sem qualquer observância das diretrizes previstas no artigo 123 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Entretanto, pela sua extensão e, repita-se, quantidade de adolescente, essa desativação deve ser feita de modo gradual, pois não há como o sistema socioeducativo do Distrito Federal, na atual conjuntura, efetivar a transferência completa de tais adolescentes para as outras unidades, que, igualmente, já funcionou em sua capacidade total ou até superada.

No período da tarde, foi feita visita ao Centro Socioeducativo Amigoniano – CESAMI, situado no complexo penitenciário do Distrito Federal. A gestão da unidade é feita por parceria público-privada compartilhada entre a Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal e a Congregação de Religiosos Terciários Capuchinos de Nossa Senhora das Dores (Amigonianos). É uma unidade de internação provisória com capacidade para 120 adolescentes. Há interesse da Secretaria na renovação e ampliação do contrato para recebimento de mais adolescentes, o que estava sendo avaliado pela parceira privada.

O projeto pedagógico teve sua base formulada na Colômbia há mais de 12 anos. Embora haja críticos na própria Secretaria da Criança, quanto à divisão da figura do funcionário que atende o adolescente, o atendimento socioeducativo é feito pelo educador (nível superior) e por um agente educador. Divididos em turmas, os adolescentes são acompanhados por 03 educadores e por 02 agentes em quatro plantões de 12/36 horas. Cada agente educador fica com determinada turma por dois meses.

Ao chegar à unidade, o adolescente recebe, por dois dias, uma formação inicial e, após, é alocado, de acordo com suas características, em uma turma. São, ao todo, 10 turmas, divididas da seguinte forma:

1. Fraternidade: maiores de 18 anos e com maior compleição física.
2. Renovação: idade de 12 a 13 anos e com menor compleição física.
3. Novo Futuro: 15 a 16 anos.
4. Renascer: 15 a 16 anos.
5. Equilíbrio: 15 a 16 anos.
6. Esperança: 15 a 17 anos.
7. Amizade: 15 a 17 anos.
8. Genesis: 14 anos
9. Vive: 15 a 17 anos.
10. Girassol: Convivência Protetora.

O dia é dividido em 22 atividades, com início às 07hs e recolhimento ao alojamento às 19 horas. Cada turma realiza as atividades em conjunto, pois há horários estabelecidos para as refeições, atividades escolares, oficinas, grupos terapêuticos, limpeza do alojamento, higiene pessoal e fazer uso de cigarros.

Importante salientar que não há, no Distrito Federal, proibição de uso de cigarros por adolescentes nas unidades de internação, o que foi questionado e sugerido que se criasse um



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

programa para erradicação do fumo e prevenção/tratamento de drogas para implantação em todas as unidades de atendimento socioeducativo (meio fechado e aberto).

No CESAMI, revelou-se que há um programa para redução de danos causados por drogas e cigarros, com participação de familiares dos adolescentes. De qualquer forma, as carteiras de cigarro ficam com os educadores e os adolescentes somente são autorizados a fumar em horários e quantidades específicas. Também são realizadas palestras sobre os males causados pelo cigarro e DST por alunos que estão cursando a partir do 8º ano de enfermagem do UNICEUB.

Todos os adolescentes participam das oficinas/atividades e permanecem pouco tempo em seus alojamentos. Recebem também o manual de convivência da unidade. As famílias são convidadas a participar da rotina da unidade e o PIA é discutido com a família e a equipe técnica, se necessário, faz intervenções.

Durante a visita, foi constatado que o maior problema da unidade é a sua estrutura prisional e estar localizada em complexo penitenciário. Apesar disso, poucas queixas foram apresentadas pelos adolescentes e algumas relacionadas ao pouco tempo que teriam para o lazer, uma vez que, como já dito, a todo momento, estão envolvidos em alguma atividade. Pode-se perceber grande movimentação dos adolescentes entre as alas, sempre acompanhados por agentes educadores. Anote-se que os adolescentes são constantemente submetidos a revista, principalmente, quando se juntam ao grupo ainda que por breve período de afastamento.

As refeições são realizadas em alojamentos e os alojamentos apresentam satisfatórias condições de limpeza, apesar de serem úmidos e quentes, sem adequada circulação de ar. Há espaço para realização de atividades físicas, onde são praticados esportes, feitas competições e gincanas entre as turmas.

Notou-se que o clima na unidade era bem mais ameno do que o visto na UIPP, contudo havia uma preocupação dos adolescentes com uma eventual futura transferência para aquela unidade.

Foi mencionado o caso de um adolescente internado além do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, porém, em contato com a Vara da Infância e da Juventude responsável, soube-se que se tratava de um processo complexo e que a necessidade de manutenção da medida havia sido reavaliada pelo juiz, o qual decidiu por mantê-la pela gravidade dos fatos e periculosidade imputados ao adolescente.

Importante salientar que, em qualquer das duas unidades visitadas, foram encontrados adolescentes com marcas aparentes de agressão física recentes.

No que tange ao Poder Judiciário, impõe-se tecer algumas considerações. Como já informado no relatório anterior, a competência para a execução das medidas socioeducativas no âmbito do Poder Judiciário do Distrito Federal cabia à 1ª Vara da Infância e Juventude, que igualmente possuía competência para o processamento de feitos cíveis, relacionados a criança e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

adolescentes, e apuração de atos infracionais, competência dividida, à época, com a 2ª Vara da Infância e Juventude. Entretanto, pela Resolução n. 01 de 06 março de 2012, foi criada, na organização judiciária do Distrito Federal, a Vara de Execução de Medidas Socioeducativas, com competência em todo o Distrito Federal, para executar as medidas socioeducativas previstas nos incisos I a VI do art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente; inspecionar os estabelecimentos e os órgãos encarregados do cumprimento das medidas socioeducativas, adotando as medidas que se mostrarem necessárias; Conhecer de ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, aplicando as medidas cabíveis (art. 148, inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente); acompanhar e avaliar, constantemente, o resultado da execução das medidas socioeducativas; promover medidas para o aprimoramento do sistema de execução de medidas socioeducativas, inclusive mediante colaboração com órgãos e entidades externas; e expedir normas para a regulamentação do cumprimento das medidas socioeducativas, observada a legislação em vigor.

A Vara de Execuções de Medidas Socioeducativas foi instalada 15 de agosto de 2012, tendo como Juíza titular a Dra. Lavínia Tupy Vieira Fonseca. Conforme determinado na resolução de sua criação, o citado juízo recebeu, em distribuição, todos os feitos de execução de medida socioeducativa que estavam na 1ª Vara de Infância e Juventude do Distrito Federal, ou seja, mais de 10 mil processos. Recebeu-se, ainda, inúmeros documentos para juntada, dentre eles relatórios de medidas cumpridas, além de processos ativos de adolescentes com mais de 21 anos de idade e vários processos sem unificação de medidas, bem como prescritos ou referentes a adolescentes que já possuíam condenação criminal.

Em um relatório preliminar, feito pela servidora do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, Suzette Maria Echer, verificou-se a necessidade de imediato auxílio aos servidores ali lotados, os quais, em razão da quantidade de processos e da urgente situação da UIPP, necessitavam prontamente promover o saneamento dos feitos e a reorganização das atividades cartorárias. Destaque-se que a lotação de referência prevista era de 16 servidores, que, contudo, não estava completa.

Foi, então, por termo de cooperação firmado entre o Conselho Nacional de Justiça, implantado o projeto eficiência, nos dias 15 a 19 de outubro de 2012, com a finalidade de gerar maior celeridade e qualidade na prestação do serviço jurisdicional cartorário, cujas conclusões se encontram em relatório próprio acostado ao Procedimento do Programa Justiça ao Jovem do Distrito Federal.

Concluiu-se, então, que realmente a prioridade do sistema socioeducativo do Distrito Federal está na imperiosa desativação da UIPP, a qual não tem condições adequadas de prestar um atendimento socioeducativo individualizado e apropriado. Daí, a necessidade de se apontar soluções e priorizá-la como meta de governo. Assim, foram feitas ao longo dos meses de setembro, outubro e novembro, reuniões com representantes do Poder Executivo do Distrito Federal, do Poder Judiciário local e do Ministério Público e deste Conselho para elaboração de um documento contendo ações que pudessem conduzir a melhoria dos sistemas socioeducativo e carcerário do Distrito Federal.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Foi, então, celebrado Termo de Compromisso entre o Conselho Nacional de Justiça, o Governo do Distrito Federal, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e o Ministério Público do Distrito Federal para, no que se refere ao sistema socioeducativo, os seguintes fins:

- Construção de 07 unidades de internação para adolescentes em conflito com a lei até dezembro de 2015;
- Desativação da Unidade de Internação do Plano Piloto até dezembro de 2014;
- Adequação da Unidade de Internação do Plano Piloto a sua capacidade para atendimento de 160 adolescentes, no prazo de um ano da assinatura e até sua completa desativação;
- Ampliação da capacidade do CESAMI para mais 60 (sessenta) adolescentes, com a construção de um módulo com, no mínimo, 30 (trinta) alojamentos e adequação da estrutura física e de recursos humanos;
- Construção de edificação em área contígua a Unidade de Internação do Recanto das Emas – UNIRE para abrigar 80 adolescentes;
- Criação do Núcleo de Atendimento Integrado – NAI, com capacidade para pernoite e atendimento de 30 (trinta) adolescentes até 28 de fevereiro de 2013;
- Transferência do CESAMI para estabelecimento não localizado em complexo penitenciário até dezembro de 2015;
- Regionalização do atendimento socioeducativo de semiliberdade com a criação de 04 (quatro) unidades no prazo de 02 (dois) anos da assinatura do termo;
- Reestruturação física e técnica das unidades de prestação de serviços a comunidade e liberdade assistida;
- Separação de adolescentes em unidade de internação por sexo, faixa etária, compleição física e gravidade da infração cometida até março de 2014;
- Elaboração dos programas de execução das medidas de semiliberdade e internação e sua inscrição no Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal no prazo de 90 (noventa) dias;
- Criação de mais cargos de agentes socioeducativos, assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, dentre outros, no prazo de 01 (um) ano, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Prestação de assistência educacional, social, médica, odontológica, jurídica, psicossocial, além de cursos profissionalizantes aos adolescentes, no prazo de 01 (um) ano;
- Capacitação de servidores que trabalham no sistema socioeducativo, no prazo de 01 (um) ano;
- Melhoria no sistema de monitoramento eletrônico interno em todas as unidades de internação no prazo de até 12 (doze) meses;
- Criação de programa multidisciplinar para o combate ao uso de drogas e tabaco;
- Incremento no orçamento da Defensoria Pública para criação de núcleos que atendam as unidades de internação;
- Criação de programa de atendimento ambulatorial para adolescentes com transtornos mentais e com dependência química, no prazo de 02 (dois) anos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Aumento de vagas em oficinas profissionalizantes no prazo de 12 (doze) meses;
- Criação de programa de assistência às famílias dos socioeducandos, no prazo de 01 (um) ano; e
- Apuração de todas as notícias de práticas de homicídios, torturas e maus tratos nas unidades de internação.

Coube, então, ao Conselho Nacional de Justiça fiscalizar o cumprimento das metas compromissadas no referido documento e, por seu DMF, acompanhar diuturnamente o sistema socioeducativo, inclusive, para sugestão de novas medidas que se fizerem necessárias.

Salientamos que todas as visitas e reuniões foram acompanhadas pela Secretaria de Comunicação Social do Conselho Nacional de Justiça e houve ampla cobertura pela imprensa local.

Diante de tudo que foi constatado, necessárias as seguintes providências de expedição de ofícios:

1- ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Distrito Federal, comunicando-o do teor do presente relatório, na qualidade de gestor do sistema socioeducativo em meio fechado e semiaberto, alertando-o para a necessidade de observância dos prazos e das ações compromissadas, bem como a adoção de outras medidas que se fizeram necessárias para o adequado atendimento socioeducativo dos adolescentes em conflito com a lei.

2- aos Excelentíssimos Senhores Presidente, Corregedor e Coordenador da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, dando ciência do presente relatório e sugerindo, dentro da conveniência administrativa e jurisdicional: **I)** Aumentar o número de servidores lotados na Vara de Execução de Medidas Socioeducativas - VEMSE, tendo em vista a quantidade de processos e de diligências a serem realizadas por aquele Juízo; **II)** Adequar o número de servidores lotados na Vara Regional da Infância e Juventude, considerando a quantidade de processos em tramitação; **III)** Dotar o Núcleo de Atendimento Integrado de estrutura, juízes e servidores em número adequado para a conveniente prestação jurisdicional ao adolescente apreendido em situação de flagrância; **IV)** A criação de um provimento que unifique os procedimentos referentes ao processamento do processo de apuração e responsabilização do ato infracional e de execução da medida socioeducativa, observadas as diretrizes da Resolução n. 165 do CNJ e **V)** promoção de cursos de capacitação para magistrados e servidores relativos à matéria infanto-juvenil.

3- ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Nacional da Justiça, para ciência do presente e apreciação da eventual ocorrência de ilícito administrativo.

4- aos Excelentíssimos Senhor Presidente e Corregedor do Conselho Nacional do Ministério Público, para ciência do presente relatório, e verificação da forma como a instituição vem agindo na defesa dos adolescentes cujos direitos têm sido violados.



Poder Judiciário

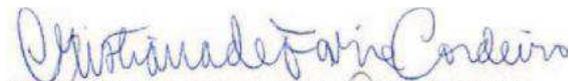
Conselho Nacional de Justiça

5- ao Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral do Distrito Federal, para adoção das providências cabíveis para garantir a assistência judiciária aos adolescentes envolvidos em ato infracional.

6- a Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral da Justiça do Distrito Federal, para ciência e providências porventura cabíveis.

7- aos Excelentíssimos Juízes de Direito responsáveis pelos Juízos com competência para apuração e execução das medidas socioeducativas, para ciência e providências cabíveis quanto aos fatos aqui relatados.

Brasília, 09 de maio de 2013.


CRISTIANA DE FARIA CORDEIRO



JOELCI ARAÚJO DINIZ

Juízas Auxiliares da Presidência do CNJ